



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 055 de 18 de Maio de 2.022.

Dispõe sobre a Criação de Vagas Para Realização de Concurso Público na Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

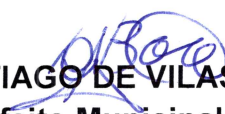
Art. 1º - Ficam Criadas no Quadro Efetivo da Administração Pública as vagas constantes do Anexo I da presente Lei.

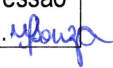
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para preenchimento dos cargos e vagas necessárias a completar os quantitativos necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 18 de Maio de 2022.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a **LEI COMPLEMENTAR** foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 18/05/2022. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 18/05/2022. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM CRIADAS

CARGO	SALÁRIO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Agente Administrativo	R\$ 1.535,23	01	40
Assistente Social	R\$ 2.454,28	01	40
Enfermeiro	R\$ 2.515,64	01	40
Fisioterapeuta	R\$ 1.229,31	01	20
Nutricionista	R\$ 2.454,28	01	40
Monitor	R\$ 788,16	06	40